



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº ____/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

A vereadora que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do inciso I do art. 69 do Regimento Interno ouvindo o plenário, e se aprovado, requer ao Prefeito Municipal, **INFORMAÇÕES DE QUAIS MEDIDAS E APLICAÇÕES FORAM ADOTADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, MEDIANTE A PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1685/2024 QUE – “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENSO DE PESSOAS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) E DE SEUS FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

A promulgação da Lei Municipal nº 1.685/2024, que estabelece a criação do Censo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares em Visconde do Rio Branco, representou um marco histórico para as famílias rio-branquenses. No entanto, para que uma lei não se torne "letra morta", é imperativo que os órgãos competentes apresentem, de forma clara e detalhada, quais medidas e aplicações práticas foram adotadas desde sua vigência.

O Censo previsto na Lei nº 1.685/2024 também abrange os familiares. É urgente saber quais ações de suporte a esses cuidadores estão sendo implementadas. A transparência sobre a aplicação da lei é uma prestação de contas necessária para as associações de pais e para a sociedade civil, que aguardam por serviços que garantam dignidade e inclusão.

Justifica-se o pedido de informações para entender como o orçamento público está sendo direcionado para este fim. A aplicação da lei exige estrutura logística e pessoal capacitado para a coleta e tratamento desses dados. Verificar o estágio atual dessa implementação é fundamental para garantir que o direito conquistado no papel chegue, de fato, à porta na casa de cada cidadão afetado pelo TEA.

A Lei nº 1.685/2024 é uma ferramenta de cidadania. Exigir o detalhamento de sua execução é zelar pela eficiência administrativa e pelo respeito à causa autista em Visconde do Rio Branco. Somente com o mapeamento completo poderemos construir uma cidade verdadeiramente inclusiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 19 de Março de 2026.

Vereadora Maria Izabel Martins Crovato - REPUBLICANOS